

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA A INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS E TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE AS PARTES, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (TCO), POR POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL, situada à Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro, CEP.: 57020-919, Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPAL, situada à Rua Pedro Melo Silva, 79 – Poço, CEP.: 57025-400, Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL, situada à Rua Zadir Índio, 213 – Centro, CEP.: 57020-480, Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, neste ato representada pelo atual Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. FLÁVIO SARAIVA DA SILVA e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, situada à Praça da Independência, 67 – Centro, CEP.: 57020-410 Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.442.570/0001-10, neste ato representado pelo atual Comandante Geral, Coronel QOC PM PAULO AMORIM FEITOSA FILHO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante às cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste Termo de Cooperação estabelecer as diretrizes de cooperação entre os partícipes, visando executar ações conjuntas para o efetivo cumprimento do disposto na Recomendação nº 0003/2022/62PJ-Capit, da lavra do Ministério Público de Alagoas (Procedimento Administrativo nº 09.2022.00001129-0) e no Decreto nº 88.653, de 7 de fevereiro de 2023, da lavra do Governo do Estado de Alagoas, que estabelecem as diretrizes para implantação de procedimentos pelos policiais militares do Estado de Alagoas, na lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995.



Parágrafo primeiro. Desenvolver um fluxo sinérgico entre as referidas instituições, a fim de gerar a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Parágrafo segundo. O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, permitindo a interoperabilidade dos sistemas, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições.

Parágrafo terceiro. Os partícipes, na medida de suas atribuições, manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações, as quais trata este Termo de Cooperação.

DA ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCO's, lavrados no âmbito de todo o Estado de Alagoas, deverão ser remetidos aos: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital e Juizados Especiais Criminais do Interior deste Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete a todos os partícipes:

- a) Intercambiar seus agentes e servidores, fornecendo meios para o planejamento, estruturação, padronização, execução e manutenção dos procedimentos relativos à elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO.
- b) Informar a todos os partícipes quaisquer possíveis alterações no fluxo de atendimento, registro e encaminhamento dos Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCO.
- c) Propor e participar de capacitações conjuntas com os demais partícipes.
- d) Compartilhar informações e dados relevantes para a investigação e apuração das infrações penais, sempre observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Manter a confidencialidade das informações compartilhadas, respeitando os direitos e garantias fundamentais dos investigados e demais envolvidos.
- f) Trabalhar juntos, visando garantir a efetividade e a eficiência do processo investigativo.

I – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

- a) Receber os Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCO's;
- b) Disponibilizar, preferencialmente, de forma automática e via sistema de rede, as pautas das audiências nos juizados especiais criminais do Estado de Alagoas, para que haja a possibilidade de imediata marcação da data em que as partes deverão comparecer ao judiciário para a devida audiência, cadastrando as autoridades policiais e possibilitando o acompanhamento do processo;

- c) Facilitar, através do setor de tecnologia da informação, a comunicação entre os sistemas integrados dos participantes para o recebimento dos TCO's, viabilizando uma comunicação entre os signatários de forma automatizada;
- d) Disponibilizar manual de rotinas para a capacitação dos policiais militares responsáveis pelo protocolo dos termos circunstanciados de ocorrência;
- e) Viabilizar parceria envolvendo a PMAL com a ESMAL e a DIATI, para treinamento de multiplicadores para Atuação Policial na Lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência.

II – Compete ao Ministério Público do Estado de Alagoas:

- a) Fiscalizar o cumprimento das avenças contidas no presente Termo de Cooperação;
- b) Fornecer suporte e orientação à Polícia Militar quanto à elaboração dos Termos Circunstanciados de Ocorrência.

III – Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas:

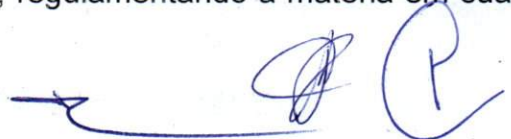
- a) Manter o Sistema Central de Atendimento e Despacho (CAD) e o Aplicativo Quimera atualizados em consonância às demandas aplicadas a eficiência do processo eletrônico na confecção do TCO's.
- b) Através do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal de Maceió e Arapiraca, componentes da Polícia Científica do Estado de Alagoas, realizar exames e perícias necessários à apuração das infrações penais, fornecendo informações e relatórios precisos e objetivos.

IV – Compete à Polícia Militar do Estado de Alagoas:

- a) Regular internamente o fluxo de trabalho relativo e execução do TCO e proporcionar os meios necessários aos policiais militares, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.
- b) Lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência de forma clara, precisa e objetiva, contemplando todos os elementos necessários para a apuração das infrações penais.
- c) Providenciar a uniformização dos procedimentos voltados à elaboração de TCO's.

DO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Visando uma melhor adequação da operacionalidade dos termos deste instrumento, fica estabelecido o prazo de 60 dias para que os signatários possam fornecer os meios necessários à sua aplicabilidade, regulamentando a matéria em suas respectivas esferas de atuação.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, havendo concordância entre as partes, mediante Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O extrato do presente Instrumento será publicado no DOE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente termo.

Parágrafo primeiro. Ao Ministério Público do Estado de Alagoas caberá o acompanhamento, por meio de relatório anual a ser encaminhado pela Polícia Militar do Estado de Alagoas, contendo os quantitativos totais anuais e mensais de TCO's lavrados nos respectivos períodos.

Parágrafo segundo. Ao Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital e os Juizados Especiais Criminais do Interior deste Estado caberá, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de Alagoas, toda a gestão operacional e logística para o cumprimento do objeto deste termo.

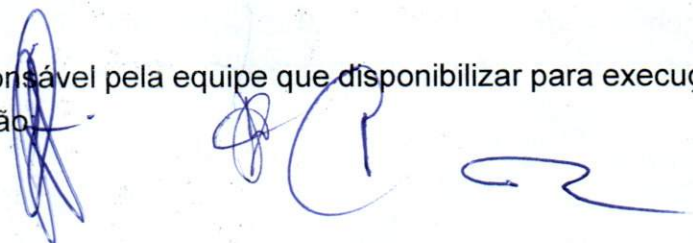
DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observando o disposto no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O quadro de pessoal envolvido na execução do presente Termo de Cooperação, guardará vínculo e subordinação com o órgão a que pertencer, de acordo com as seguintes observações:

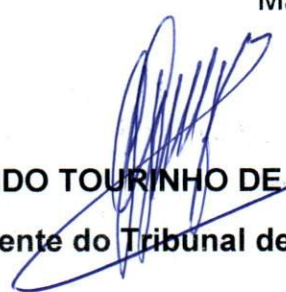
- a) Cada partícipe ficará responsável pela equipe que disponibilizar para execução deste Termo de Cooperação.



- b) Cada um dos partícipes assumirá, isolada e exclusivamente, a responsabilidade integral por danos morais e/ou materiais causados pelos profissionais que disponibilizar para a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

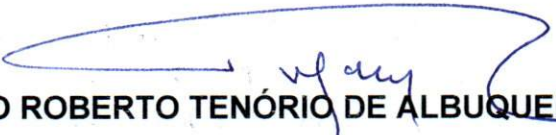
E por estarem certos e ajustados com as cláusulas e condições anteriores, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em cinco vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maceió, 14 da março de 2023.



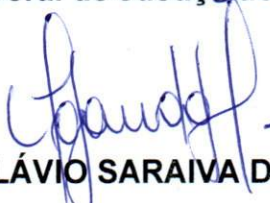
FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas



FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas



PAULO AMORIM FEITOSA FILHO

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Testemunhas:

do Curso de Formação de Condutores dentro do CBMAL, objeto do Processo Administrativo SEI nº [E:01203.0000001447/2023](#).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE EM D.O.E.

JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA - CEL QOC
Comandante Geral em Exercício

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS
PORTARIA/CBMAL Nº 118/2023

DESIGNAÇÃO DE MILITARES PARA A GESTÃO DE PASSAGENS AÉREAS
JUNTO A AMGESP

O Comandante-Geral em exercício do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, CEL QOC Mat. 11267-4 JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhes são outorgados pela legislação em vigor, combinado com o Art. 8º, inciso V, da Lei n. 7.444, de 28 de dezembro de 2012, e o art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que consta no processo SEI E:01203.0000001093/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ QOA Mat. 71645-6 JÚLIO CESAR CUNHA DOS SANTOS, CPF Nº 860.200.564-49, para o encargo da função de gestor de compras de passagens aéreas pelo CBMAL junto à AMGESP.

Art. 2º Designar o MAJ QOA Mat. 71613-8 JOSÉ CLAUDIO DA SILVA FILHO, CPF Nº 870.347.354-68, para o encargo da função de subgestor de compras de passagens aéreas pelo CBMAL junto à AMGESP, em substituição ao CAP QOA Mat. 71714-2 FERNANDO ANTONIO MOURA ARRAES, CPF Nº 679.732.644-34.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Quartel em Maceió, 15 de março de 2023.

JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA - CEL QOC
Comandante-Geral em exercício do CBMAL

PORTARIA/CBMAL Nº 121/2023

O Comandante Geral do CBMAL, Cel. BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso II, alínea "a"; art. 5º, inciso IV do Decreto Estadual nº. 33.376, de 09 de março 89, combinado com art. 52 da Lei 7.444, de 28 de dezembro de 2012 e art. 67 da Lei 8666, de junho de 1993; RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o 1º Tenente QOA Mat. 7670-8 Joel Silva Lopes Filho, inscrito no CPF sob nº 495.092.094-49, do o exercício do encargo de responsável pela gestão do convênio nº 13/2016, celebrado entre a SERIS e o CBMAL, para a execução das ações com fins a promover a reintegração social dos reeducandos do sistema penitenciário alagoano.

Art. 2º DESIGNAR o 2º Tenente QOA Mat. 71688-0 Gelson Silva Diniz, inscrito no CPF sob nº: 860.154.434-72, para o exercício do encargo de responsável pela gestão do convênio nº 13/2016, celebrado entre a SERIS e o CBMAL, para a execução das ações com fins a promover a reintegração social dos reeducandos do sistema penitenciário alagoano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 16 de Março de 2023.

Jacques Wolbeck Godoy Amorim, - CEL BM
Comandante Geral do CBMAL

Protocolo 700167

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 014/ASSTAQ/POLC/AL/2023

AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:

Processo Administrativo nº E:01202.0000000028/2022.

Objeto: Trata-se de procedimento visando a aquisição de levantadores articulados de impressão digital para suprimento do almoxarifado central desta Polícia Científica do Estado de Alagoas.

Mais Informações: através do e-mail asstaq.polcal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.

Prazo para envio de propostas: 03 (três) dias úteis.

Maceió/AL, 16 de março de 2023.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 699940

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA A INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS E TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE AS PARTES, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (TCO), POR POLÍCIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL, situada à Praça Marechal Deodoro, 319 — Centro, CEP.: 57020-919, Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPAL, situada à Rua Pedro Melo Silva, 79 — Poço, CEP.: 57025-400, Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS - SSP/AL, situada à Rua Zadir Índio, 213 — Centro, CEP.: 57020-480, Maceió — AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, neste ato representada pelo atual Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. FLÁVIO SARAIVA DA SILVA e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, situada à Praça da Independência, 67 - Centro, CEP.: 57020-410 Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.442.570/0001-10, neste ato representado pelo atual Comandante Geral, Colonel QOC PM PAULO AMORIM FEITOSA FILHO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante às cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação estabelecer as diretrizes de cooperação entre os participantes, visando executar ações conjuntas para o efetivo cumprimento do disposto na Recomendação nº 0003/2022/62PJ-Capit, da lavra do Ministério Público de Alagoas (Procedimento Administrativo nº 09.2022.00001129-0) e no Decreto nº 88.653, de 7 de fevereiro de 2023, da lavra do Governo do Estado de Alagoas, que estabelecem as diretrizes para implantação de procedimentos

pelos policiais militares do Estado de Alagoas, na lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995.

Parágrafo primeiro. Desenvolver um fluxo sinérgico entre as referidas instituições, a fim de gerar a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Parágrafo segundo. O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, permitindo a interoperabilidade dos sistemas, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições.

Parágrafo terceiro. Os partícipes, na medida de suas atribuições, manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações, as quais trata este Termo de Cooperação.

DA ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA — Os Termos Circunstanciados de Ocorrência — TCO's, lavrados no âmbito de todo o Estado de Alagoas, deverão ser remetidos aos: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital e Juizados Especiais Criminais do Interior deste Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA — Compete a todos os partícipes:

- a) Intercambiar seus agentes e servidores, fornecendo meios para o planejamento, estruturação, padronização, execução e manutenção dos procedimentos relativos à elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência -TCO.
- b) Informar a todos os partícipes quaisquer possíveis alterações no fluxo de atendimento, registro e encaminhamento dos Termos Circunstanciados de Ocorrência -TCO.
- c) Propor e participar de capacitações conjuntas com os demais partícipes.
- d) Compartilhar informações e dados relevantes para a investigação e apuração das infrações penais, sempre observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Manter a confidencialidade das informações compartilhadas, respeitando os direitos e garantias fundamentais dos investigados e demais envolvidos.
- f) Trabalhar juntos, visando garantir a efetividade e a eficiência do processo investigativo.

I - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

- a) Receber os Termos Circunstanciados de Ocorrência — TCO's;
- b) Disponibilizar, preferencialmente, de forma automática e via sistema de rede, as pautas das audiências nos juizados especiais criminais do Estado de Alagoas, para que haja a possibilidade de imediata marcação da data em que as partes deverão comparecer ao judiciário para a devida audiência, cadastrando as autoridades policiais e possibilitando o acompanhamento do processo;
- c) Facilitar, através do setor de tecnologia da informação, a comunicação entre os sistemas integrados dos partícipes para o recebimento dos TCO's, viabilizando uma comunicação entre os signatários de forma automatizada;
- d) Disponibilizar manual de rotinas para a capacitação dos policiais militares responsáveis pelo protocolo dos termos circunstanciados de ocorrência;
- e) Viabilizar parceria envolvendo a PMAL com a ESMAL e a DIATI, para treinamento de multiplicadores para Atuação Policial na Lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência.

II - Compete ao Ministério Público do Estado de Alagoas:

- a) Fiscalizar o cumprimento das avenças contidas no presente Termo de Cooperação;
- b) Fornecer suporte e orientação à Polícia Militar quanto à elaboração dos Termos Circunstanciados de Ocorrência.

III — Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública de

Alagoas:

- a) Manter o Sistema Central de Atendimento e Despacho (CAD) e o Aplicativo Quimera atualizados em consonância às demandas aplicadas a eficiência do processo eletrônico na confecção do TCO's.
- b) Através do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal de Maceió e Arapiraca, componentes da Polícia Científica do Estado de Alagoas, realizar exames e perícias necessários à apuração das infrações penais, fornecendo informações e relatórios precisos e objetivos.

IV - Compete à Polícia Militar do Estado de Alagoas:

- a) Regular internamente o fluxo de trabalho relativo e execução do TCO e proporcionar os meios necessários aos policiais militares, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

- b) Lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência de forma clara, precisa e objetiva, contemplando todos os elementos necessários para a apuração das infrações penais.
- c) Providenciar a uniformização dos procedimentos voltados à elaboração de TCO's.

DO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — Visando uma melhor adequação da operacionalidade dos termos deste instrumento, fica estabelecido o prazo de 60 dias para que os signatários possam fornecer os meios necessários sua aplicabilidade, regulamentando a matéria em suas respectivas esferas de atuação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, havendo concordância entre as partes, mediante Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA — O extrato do presente Instrumento será publicado no DOE. **DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA - Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente termo.

Parágrafo primeiro. Ao Ministério Público do Estado de Alagoas caberá o acompanhamento, por meio de relatório anual a ser encaminhado pela Polícia Militar do Estado de Alagoas, conteúdo os quantitativos totais anuais e mensais de TCO's lavrados nos respectivos períodos.

Parágrafo segundo. Ao Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital e os Juizados Especiais Criminais do Interior deste Estado caberá, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de Alagoas, toda a gestão operacional e logística para o cumprimento do objeto deste termo.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA — Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo será, obrigatoriamente, “destacada a colaboração dos partícipes, observando o disposto no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O quadro de pessoal envolvido na execução do presente Termo de Cooperação, guardará vínculo e subordinação com o órgão a que pertencer, de acordo com as seguintes observações:

- a) Cada partícipe ficará responsável pela equipe que disponibilizar para execução deste Termo de Cooperação.
- b) Cada um dos partícipes assumirá, isolada e exclusivamente, a responsabilidade integral por danos morais e/ou materiais causados pelos profissionais que disponibilizar para a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

E por estarem certos e ajustados com as cláusulas e condições anteriores, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em cinco vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maceió, 14 de março de 2023.

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

MARCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Testemunhas:
